SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0676

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **CLÁUDIA ELIZABETH VELASCO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6F73B711

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **ROSANE DOS REIS CORREIA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:70690583

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **RICARDO TAVARES DE AGUIAR,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:02D418D0

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **RICARDO GOMES,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:ED4C5DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **EDUARDO BARROS PADILHA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:72894E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **LUIZ DA COSTA LIMA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:32447848

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a DEP. FED. ÁUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO**,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B0015FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a FERNANDA MUNHOZ RANGEL**,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B6F32BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **JALCINETE ARAÚJO VEIGA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:287D8E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **PE. JOSÉ MAURÍCIO PEIXOTO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:11AE00BC

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA CAMPOS,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:179939AA

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **ODINOR ALBERTO GAMA CRUZ,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:857681A1

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **ARNALDO ABREU DE FREITAS,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:49C52749

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **SEBASTIÃO ALVES MOURA FILHO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A9FC6970

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA ALMEIDA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B2B4814E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **MARILENE BASTOS,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3306668E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:734F5E51

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 19/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **LUIZ CARLOS FAUSTINO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:75760470

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **MÁRCIA DOS SANTOS SEABRA ECCARD,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D09E3763

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **ISABEL DA SILVA MACIEIRA RESENDE,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9E01FE37

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 22/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **JORGE LUIZ PEREIRA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5D88A438

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 23/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **EDILSON SAMPAIO CASTRO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F0FEC7D7

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 24/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **MARIA EMÍLIA CARVALHO SARRUF ABREU,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:00B7B9F5

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 25/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **FABIANO SILVA CAMPBELL,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EA0ED3F9

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 26/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **NILCE FERREIRA DE OLIVEIRA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BC524B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 27/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **PAULO CRISTIANO DE ARAÚJO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:334DDB81

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 28/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FBACE67E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 30/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **JANDIRA TEIXEIRA DOS SANTOS,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B669B841

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 31/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **JUAREZ FERREIRA DE SOUZA,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:97990820

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 33/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **NOEL VON HELD TORRES,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1A4368F9

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 34/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **ALEXANDRE DE ORNELLAS DAIBES,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:41A6B113

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 35/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **DILSON DAIBES PEREIRA,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2D18BD48

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **MARIA APARECIDA GAMA DE SOUZA LOUREIRO,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E358BBC6

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **LEONARDO MORAES DOS SANTOS,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A3C91798

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 38/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **LÍDIO ANTÔNIO LUZ PEREIRA,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C6D5626A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 39/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **Dr. PÍNDARO BORGES ECCARD,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:71746C43

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 40/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **CÁSSIA ROSANE AMIM PONTES,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:746FC3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 41/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **ATHAÍDE MEDEIROS JORGE,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:951AFA41

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 42/2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Leal Eccard.

Art. 1° - Fica concedido a **MARCO ANTÔNIO RETAMERO FLÔR,** a medalha de Mérito Legislativo " IVANIR LEAL ECCARD".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A4A2D4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 43/2012

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO WALDEMAR LINHARES DUARTE.

Art. 1° - Fica concedido ao **Dr. FLÁVIO GOMES DE SOUSA,** a medalha de Honra ao Mérito "Waldemar Linhares Duarte".

Art.2° - A entrega da referida Comenda será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FDEAE166

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **EVERSON VIOLANTE GONÇALVES,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D3FED455

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **MAXWELL DE ARAÚJO,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:22C0555E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2012

Concede Títulos de Cidadania Aperibeense

Art. 1° - Fica concedido a **TEN. CEL. CID RODRIGUES TAVARES,** o Título Honorífico de Cidadania Aperibeense.

Art.2° - A entrega do Título de Cidadania Aperibeense será procedida em Sessão Solene prevista pela Casa Legislativa por ocasião das comemorações do aniversário do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F227BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 075/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 28.520,00	22/05/12
ROYALTIES	R$ 486.267,68	22/05/12
FEP (FUNDO ESPECIAL)	R$ 8.648,24	22/05/12
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO básica)	R$ 106.492,83	22/05/12

Aperibé, 22 de maio de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:57BB99CE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079-12, NOMEIA ALEXANDRE TAVARES CORRÊA, CHEFE DIV. DE VEÍCULOS DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES

PORTARIA nº 079, de 17 de abril de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Alexandre Tavares Corrêa** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Veículos, da Secretaria Municipal de Transportes** do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 15 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E9EDA080

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE PALCO, GERADORES E GRADES DE SEGURANÇA
HOMOLOGAÇÃO:

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, ADJUDICA E HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO **610/2012, LOCAÇÃO DE PALCO, GERADORES E GRADES DE SEGURANÇA,** A EMPRESA: AUDIO COMPANY RJ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 13.236.471/0001-45.
ENG.º PAULO DE FRONTIN, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: **AUDIO COMPANY RJ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 13.236.471/0001-45
VALOR: R$ 79.544,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
MODALIDADE: CARTA CONVITE 20/12
CONTRATO ASSINADO DIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:B2855C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FUNDEB – Fundo Manut Dês Educ Básica e Vlriz Prof Educ			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
15/05/2012	Banco do Brasil	14.267-0	48.029,38
18/05/2012	Banco do Brasil	14.267-0	5.842,15
SNA – Simples Nacional			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
14/05/2012	Banco do Brasil	14.573-4	27,32
15/05/2012	Banco do Brasil	14.573-4	5,00
16/05/2012	Banco do Brasil	14.573-4	5.192,00
17/05/2012	Banco do Brasil	14.573-4	61,42
18/05/2012	Banco do Brasil	14.573-4	20,45
FPM - Fundo de Participação dos Municípios			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
18/05/2012	Banco do Brasil	48.000-2	37.468,74
FUS - Fundo Saúde			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
18/05/2012	Banco do Brasil	8.833-1	8.781,71
PNAT			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
17/05/2012	Banco do Brasil	10.819-7	4.981,39
Salário Educação			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
18/05/2012	Banco do Brasil	10.622-4	51.077,45
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:CDB3662D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116 DE 23 DE MAIO DE 2012

"Fica revogado o decreto de desapropriação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o ***Decreto número 1086*** de 08 de março de 2012, publicado em 09 de março de 2012 .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 23 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5A784F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n° 004/2005, **CONCEDE:**
Licença para tratamento de interesse particular, ao servidor **WANDERSON GOMES MOTTA**, matrícula n° 13/005.084, Guarda Civil, lotado na Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 05/5782/12.
Mesquita, RJ, 23 de maio de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:96D34D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e, **RESOLVE:**
Substituir a conselheira titular Mariana de Souza Pedro por **Daniele Gonzaga Pereira Andrade** e o conselheiro suplente Paulo Cezar Freire por **Mariana de Souza Pedro,** a pedido da **Associação Metodista de Ação Social - AMAS**, no Conselho Municipal de Defesa e Proteção a Pessoa Idosa.
Mesquita, RJ, 23 de maio de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9FB7C767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11º, §2º do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, **RESOLVE:**
Delegar o servidor **Leonardo Cunha Neves**, matrícula 60/007.296 a responsabilidade sobre os bens móveis localizados no Gabinete do Prefeito do município de Mesquita.
Mesquita, RJ, 23 de maio de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5BFAB1C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2012. PARTES: Município de Mesquita e **MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de café, açúcar e água mineral, de acordo com o item 02 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$** 3.800,00 (três mil, oitocentos reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 01/0123/12 Vol. I e II.
Mesquita, RJ, 22 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AA2369C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EPP. OBJETO:** Aquisição de café, açúcar e água mineral, de acordo com os itens 01 e 04 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$** 13.654,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 01/0123/12 Vol. I e II.
Mesquita, RJ, 22 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B800CB66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2012. PARTES: Município de Mesquita e **BEBAMAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de café, açúcar e água mineral, de acordo com o item 03 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$** 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 01/0123/12 Vol. I e II.
Mesquita, RJ, 22 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8070ADBD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/5253/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 77 e Controladoria Geral do Município em fls. 78, ratifico a presente Dispensa de Licitação n° 22/2012 com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as sociedades empresárias HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 02, no valor total de R$ 18.774,36 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 03, no valor total de R$ 7.019,32 (sete mil e dezenove reais e trinta e dois centavos); os quais somados resultam em R$ 25.793,68 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0042679-13.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho
Mesquita, RJ, 22 de maio de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:63682289

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 03/2608/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 109/110 e Controladoria Geral do Município em fls. 111/112, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2012, com base da Lei nº 10.520/02, adjudicando a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRENSPORTADORA LTDA EPP,** vencedora no item 01, no valor de R$ 8.400,00 (vinte nove mil, e dezessete reais); por ter apresentado os menores preços e a proposta mais vantajosa, para aquisição de água mineral acondicionada em galão de 20 litros, para atender toda rede de saúde do município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 18 de maio de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D3C2D020

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4575/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 32 e 33 e Controladoria Geral do Município em fls. 34, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **3TEC LTDA**, no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa para a aquisição de plaquetas para identificação e controle de patrimônio, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 16 de maio de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0154E6A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 005/2012. Partes: Município de Mesquita e **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – CRECHE COMUNITÁRIA PADRE DANIEL. OBJETO:** Implementação de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - a crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO PARA 12 (DOZE) MESES:** R$ 87.554,88 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93, 9.394/96, 11.494/2007, Lei Municipal 309/2006, Decreto Municipal 806/2009 e demais instrumentos legislativos pertinentes. Processo nº 12/12015/11 apenso ao processo 10/10369/11.
Mesquita, RJ, 26 de janeiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7539814B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2012. PARTES: Município de Mesquita e **C DIAS EPP. OBJETO**: Aquisição de materiais de manutenção predial, de acordo com o lote 11 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 14.439,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e nove reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 05/5702/11.
Mesquita, RJ, 25 de abril de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CF850959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012. PARTES: Município de Mesquita e **LUKAFER FERRAMENTAS LTDA-ME. OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção predial, de acordo com o lote 08 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 05/5702/11.
Mesquita, RJ, 25 de abril de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:80139897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ELETRO CENTRO LTDA-ME. OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção predial, de acordo com o lote 06 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2012**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 65.790,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 05/5702/11.

Mesquita, RJ, 25 de abril de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9B66D78F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2012. PARTES: Município de Mesquita e **J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME. OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção predial, de acordo com o lote 01 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2012**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 05/5702/11.

Mesquita, RJ, 25 de abril de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:428A20A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO o representante legal do **Centro Comunitário Cristo Vive**, inscrito sob o CNPJ 30.191.639/0001-62, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Aluísio Pinto de Barros, nº 422, Centro, Mesquita, até a próxima segunda-feira, 28 de maio, no horário de 9 às 17 horas, com a documentação comprobatória do cumprimento da exigência da prestação de contas do convênio firmado com a municipalidade referente ao 2º quadrimestre de 2011.
Mesquita, 21 de maio de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:91FBFD8E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2012

"Dispõe sobre a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mesquita."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA– CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 07 de maio de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 141 de 21 de agosto de 2003, em conformidade com o Decreto Municipal nº 025 de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 085 de 20 de junho de 2002, e considerando as deliberações, os membros do Conselho presentes na Assembléia realizada no dia 08 de maio de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA que segue em anexo como parte integrante da presente resolução.
Art. 2º- Revogar o Regimento Interno do CMDCA de 17 de setembro de 2002, aprovado pela Resolução nº 01/2002.
Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 08 de maio de 2012

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Cmdca.

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mesquita.
Capítulo I
DA NATUREZA
Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Mesquita, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAS, previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e criado pela Lei Municipal nº 014 de 07 de maio de 2001.
Capítulo II
DOS CONSELHEIROS
Art. 2º - Os membros CMDCA atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre seus votos, salvo em casos previstos neste Regimento.
Art.3º - Nas reuniões do Conselho e de seus órgãos, a presença de conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente, que, porém, terá direito a voz nas reuniões e poderá atuar, com voz e voto, nas Comissões Permanentes e Temporárias, nos termos deste Regimento.
Art. 4º - Aos Conselheiros incumbe:
I – Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e as disposições contidas na Constituição Federal e na legislação municipal pertinentes aos direitos da infância e juventude;
II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias, debater, opinar e votar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - Encaminhar proposições e buscar informações relativas à política municipal de atendimento à população infanto-juvenil, visando à defesa e a garantia de direitos à criança e ao adolescente.
IV - Zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos das crianças e do adolescente;
V – Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem necessários, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
VI - Propor moções, temas e assuntos para deliberação do Plenário;
VII - Proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo suas posições contrárias às matérias aprovadas, quando desejar;
VIII - Desempenhar outras atividades que lhes decorram das disposições deste Regimento ou que lhes forem atribuídas por órgãos do CMDCA

Art. 5º - É expressamente vedado aos conselheiros titulares e suplentes:
I - A manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
II - Agir ou se manifestar publicamente em nome do Conselho sem prévia autorização;
III - Agir deliberadamente em ações de fiscalização, acompanhamento ou avaliação de serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais, por conta própria e independente, que não seja de conhecimento e autorização da Mesa Diretora ou do plenário do Conselho;
IV- Tomar decisões ou praticar ações em nome do CMDCA, sem o prévio conhecimento e autorização da Mesa Diretora ou do plenário.
V- Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções.
Art. 6º - O mandato das entidades que compõem o Conselho, bem como de seus representantes, será de 03 (três) anos, admitindo-se apenas uma recondução por meio de novo processo eleitoral.
§1º - A vedação de mais de uma recondução refere-se também a pessoa física do representante da entidade não-governamental, que não poderá ser reconduzido a um terceiro mandato, ainda que representando outra entidade, seja na condição de titular ou de suplente.
§2º- O mandato do conselheiro poderá ser suspenso ou extinto por decisão de quem lhe outorgou, seja por órgão governamental ou da entidade que representa, a qualquer tempo; ou, ainda, a requerimento da maioria absoluta do plenário, que delibere a esse propósito no caso de reiterado desatendimento às incumbências previstas neste Regimento, ou de apresentar conduta incompatível com a natureza de

suas funções, assegurando ao conselheiro em questão o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§3º- Os membros do CMDCA serão substituídos mediante solicitação, por ofício da entidade ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do município.
§4º- O não comparecimento do conselheiro titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, durante o ano, sem justificativa por escrito, podendo ser através de e-mail ou fax, acarretará sua substituição após deliberação do Conselho.
§5º - Após a segunda ausência consecutiva ou alternada sem justificativa do conselheiro, a Secretaria Executiva do CMDCA deverá enviar comunicado à entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo-o sobre a ocorrência das ausências.
§6º- A entidade ou órgão será comunicado pelo CMDCA, através de sua Secretaria Executiva, a fim de que providenciem a indicação de novo representante, após a terceira ausência consecutiva ou quarta alternada e injustificada do conselheiro.
§7º - No caso de declarada a vacância de entidade não-governamental, assumirá a vaga a entidade suplente mais votada em ordem decrescente conforme resultado da assembléia da última eleição realizada pelo Fórum Municipal das Entidades Não-Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mesquita.

Capitulo III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São órgãos deliberativos do CMDCA:
I – O Plenário como órgão máximo do Conselho;
II - A Mesa Diretora;
II - As Comissões Permanentes e Temporárias;
Art. 8º - São competências exclusivas do Plenário:
I - Fazer o registro das entidades não governamentais que mantenham programas de orientação, colocação e apoio sócio-familiar, sócio-educativo em meio aberto, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade, internação, e inscrever os programas de atendimento das entidades governamentais e não governamentais que atuem no atendimento à criança ou ao adolescente, no município, ainda que sediadas fora deste, na forma estabelecida nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante parecer da Comissão de Normas e Registro.
II – Gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência destinando recursos aos programas de atendimento a criança e ao adolescente, recebendo repasse da união, do estado, município, e ainda outras fontes diversas, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA de nº 137, de 21 de janeiro de 2010.
III – Cooperar no planejamento municipal, na elaboração de leis, deliberações ou resoluções, oferecendo propostas ao Poder Executivo e Legislativo;
IV – Examinar as prestações de contas, tomando as iniciativas cabíveis, junto aos representantes do Executivo e Legislativo Municipal, bem como junto aos órgãos administrativos ou judiciais competentes, sempre que necessário para preservar os direitos da criança e do adolescente assegurados na Constituição Federal e Estadual e na legislação municipal;
V– Regulamentar, organizar, coordenar, bem como tomar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público;
VI – Destituir, suspender, afastar e tomar outras medidas referentes aos Conselheiros Tutelares, conforme legislação pertinente, respeitando-se o direito a ampla defesa e ao contraditório e comunicando ao Ministério Publico.
VII – Formular a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
VIII – Zelar pela execução Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, e da comunidade na qual estão inseridos.
IX – Estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou passe afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
X– Estabelecer critérios, forma e meio de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
XI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.
XII– O reexame e reforma das deliberações das Comissões;
XIII- Solicitar ao Executivo Municipal a estrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao regular funcionamento do Conselho.
XIV – A competência para instituir comissões temporárias ou referendar as indicadas pela Mesa Diretora do Conselho.
XV – A competência para reformar ou alterar este Regimento;
XVI – Recebimento ou tomadas de contas da Comissão de Administração do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.
XVII – Convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/RJ.
XIV- Elaborar e aprovar o Plano de Ação do CMDCA, fixando diretrizes para a execução de suas atividades;
XX – Eleger a Mesa Diretora do CMDCA e os membros das Comissões.
XXI – Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.
XXIII – Convocar através de Edital publicado em Diário Oficial do Município e divulgar na comunidade, a eleição das entidades representantes da sociedade civil no CMDCA, em até 60 dias antes do término do mandato, cabendo ao Fórum Municipal das Entidades Não-Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente a coordenação do processo de escolha, mediante fiscalização do Ministério Público.

DAS COMISSÕES

Art.9º - As Comissões Permanentes ou Temporárias serão compostas paritariamente por 04 (quatro) membros: 02 (dois) governamentais e 02 (dois) não governamentais, nos seguintes termos:
Terão por finalidade subsidiar o Conselho em suas ações e atividades;
A criação das comissões temporárias serão decididas e aprovadas em plenário, através de resolução devendo constar a sua composição, o tempo de duração e sua finalidade;
Os membros da Comissão serão eleitos pelo CMDCA entre os titulares e suplentes que indicarão entre eles um coordenador, exceto a Comissão de Administração do Fundo – COFIMIA, que deverá ser composta apenas por conselheiros titulares.
Os relatórios e pareceres deverão ser apresentados, por escrito, e fundamentado ao CMDCA para apreciação e aprovação.
Art. 10 – Ficam criadas as seguintes Comissões Permanentes:
I. Comissão de Políticas Públicas.
II. Comissão de Normas e Registro.
III. Comissão de Administração do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – COFIMIA.
IV. Mobilização, Formação e Comunicação.
§1º- Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos pelo Plenário, para mandato de 03 (três) anos.
§2° - Cada Comissão elegerá dentre seus membros um Coordenador, e, no caso específico da COFIMIA, seu Coordenador deverá ser da Sociedade Civil quando o Presidente do CMDCA for governamental e vice-versa.
§3º - As Comissões Permanentes têm por finalidade:

I - Comissão de Políticas Públicas:
a) Propor políticas que objetivem a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
b) Elaborar, sugerir e acompanhar programas de atendimento desenvolvidos no município; acompanhar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município;
c) Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de seus direitos;
d) Acompanhar sistematicamente a atuação dos Conselhos Tutelares.
II - Compete à Comissão de Normas e Registros:

a) Normatizar o registro de entidades e a inscrição de programas de atendimento às crianças e adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e não-governamentais;
b) Apreciar e emitir parecer sobre o pedido de concessão de registro das entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais através da análise dos documentos e visitas institucionais;
c) Acompanhar o monitoramento das entidades registradas e dos programas inscritos no CMDCA, definidos no art. 90 do ECA;
III - Comissão de Administração do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - COFIMIA:
a) Assessorar o Conselho na elaboração e acompanhamento do Orçamento Criança para destinação de recursos à execução das políticas sociais básicas e na captação, aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo;
b) Elaborar proposta orçamentária do CMDCA;
c) Acompanhar a aplicação dos percentuais e dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento e a implementação das políticas relativas às crianças e adolescentes, aprovadas nas leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual)
d) Registrar, controlar e deliberar, *ad referendum* do plenário, sobre a utilização dos bens integrantes do Fundo para Infância e Adolescência;
e) Prestar contas anualmente e todas as vezes que solicitado pelo plenário, das operações com recursos do Fundo para Infância e Adolescência;
f) Através do seu ordenador de despesas, a ser designado por ato do Prefeito dentre os servidores públicos, de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio dos recursos do Fundo, receber, despender e manter contabilizados os recursos financeiros integrantes do Fundo para Infância e Adolescência, de acordo com o art. 8° da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança- CONANDA.
IV – Compete à Comissão de Mobilização, Formação e Comunicação:
a) Divulgar o CMDCA e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
b) Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
c) Articular as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, assim como com os demais conselhos setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente;
d) Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos artigos 4º, 18, 53, 54, 70 e 88, inciso VII da Lei Federal nº 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.
e) Promover formação dos conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar;
f) Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente;

Dos Órgãos Administrativos

Art. 11- São Órgãos Administrativos do CMDCA:
I. Mesa Diretora (presidência, vice-presidência, 1°secretário e 2° secretário)
II. Comissões Permanentes e Temporárias.
Art. 12 – A Mesa Diretora será eleita dentre os membros titulares do CMDCA, por votação, em escrutínio aberto e maioria simples, estando presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros, observando sua paridade.
§1º. O mandato da Mesa Diretora, será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, mediante processo eleitoral.
§2º. A Mesa Diretora deverá ser paritária, tendo dois membros governamentais e dois membros da Sociedade Civil.
§3º- A primeira eleição será presidida pelo Conselheiro mais idoso, que dará posse aos eleitos e passará a presidência dos trabalhos, logo a seguir, ao presidente empossado.
§4º- Se o Conselheiro mais idoso se apresentar candidato à presidência ou à vice-presidência, presidirá à eleição o segundo Conselheiro mais idoso;
§5º- Para o cargo de presidente e 1º secretário, deverá ser observada a alternância entre os representantes da sociedade civil e do governo, assim como outros membros da mesa diretora, ressalvado os casos em que a plenária decidir ao contrário, de forma justificada.
§6º - O vice-presidente sucederá o presidente, completando o mandato, no caso de vacância; vagando conjuntamente a presidência e a vice-presidência, proceder-se-á a eleição de sucessores, para completar o mandato, observando o disposto neste Regimento, e da mesma forma se procederá em relação à vacância do cargo de 1° secretário.
Art.13 - Compete ao Presidente;
I. Representar o CMDCA perante a sociedade e os órgãos do Poder Publico, inclusive judicialmente;
II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações;
III. Assinar juntamente com o ordenador do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência todos os documentos que representem valores.
IV. Apresentar recomendações ou moções ao Plenário ou requerimento de qualquer dos Conselheiros;
V. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e supervisionar as funções do Secretario Executivo;
VI. Submeter ao Plenário as contas da Comissão de Administração e encaminhá-las, uma vez aprovadas, ao Executivo Municipal para as providencias necessárias à apreciação de quem de direito;
VII. Propor ao Prefeito Municipal e as demais entidades governamentais e não-governamentais a substituição de membros do CMDCA, nos casos do art. 5º deste Regimento;
VIII. Dar posse aos Coordenadores das Comissões Permanentes e Temporárias;
IX. Assinar os documentos de identificação dos Conselheiros;
X. Resolver, *ad referendum* do Plenário, os casos omissos deste Regimento.
§1°- É vedado ao Presidente a tomada de qualquer decisão ou prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação do plenário do Conselho e, quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, será convocada reunião extraordinária, onde a matéria será discutida e decidida.
Art. 14. Competente ao Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
II. Distribuir às comissões Permanentes e Temporárias segundo sua competência, os assuntos que serão objetos de deliberação;
III. Exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;
IV. Supervisionar as Comissões.
Art. 15 - Compete ao 1° Secretário:
I. Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-Presidente, em seus impedimentos conjuntos;
II. Manter sob sua guarda e responsabilidade o livro de registro, os bens patrimoniais do CMDCA, procedendo o devido inventário;
III. Coordenar e supervisionar o trabalho da Secretaria Executiva;
IV. Subsidiar os conselheiros com informações atualizadas sobre legislação e outros documentos que possam orientar sua atuação.
V. Organizar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões da plenária junto à Secretaria Executiva;
VI. Providenciar a publicação dos atos do CMDCA no Diário Oficial do Município;
VII. Providenciar a expedição dos documentos pessoais de identidade dos Conselheiros;
VIII. Exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo Plenário.
IX. Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas;
X. Providenciar a lavratura das atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
XI. Enviar previamente aos conselheiros relatórios e documentos a serem apreciados nas reuniões do CMDCA.

Art. 16 – Compete ao 2° Secretário:
I. Substituir o 1° Secretário em seus impedimentos legais;
II. Exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;

Da Secretaria Executiva
Art. 17 - A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional a todos os órgãos do CMDCA, especialmente a sua Mesa Diretora, a quem estará subordinada hierarquicamente.
§1º - A Secretaria Executiva deverá contar com servidores necessários ao seu pleno e regular funcionamento.
§2º - A Secretaria Executiva funcionará em tempo integral na sede do CMDCA.
Art. 18 - São atribuições da Secretaria Executiva:
I. Executar as atividades técnicas e administrativas do CMDCA;
II. Zelar pela manutenção em ordem dos serviços, fichários e arquivos do CMDCA;
III. Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMDCA;
IV. Zelar pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do CMDCA;
V. Proceder ao acompanhamento da execução de despesas do CMDCA;
VI. Providenciar e controlar as publicações das resoluções demais atos aprovados pelo CMDCA;
VII. Manter atualizados os dados sobre projetos, decretos e leis referentes à criança e ao adolescente;
VIII. Convocar os conselheiros das reuniões ordinárias e extraordinárias e manter o controle da freqüência dos membros do CMDCA;
IX. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou da Mesa Diretora.
X. Colaborar na organização de encontros, simpósios e outros eventos de interesse do CMDCA
XI. Auxiliar na preparação das reuniões do Conselheiro e das Comissões;
XII. Auxiliar nos atos relativos ao registro das entidades, conforme determinação e orientação da Mesa Diretora e da Comissão de Normas e Registro;
XIII. Prestar atendimento ao público e aos conselheiros no exercício de sua função, informando movimentação e trâmite de processos e ou expedientes dirigidos ao do CMDCA;
XIV. Manter atualizados os dados cadastrais das entidades e dos conselheiros;
XV. Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem confiadas pela Mesa Diretora.
XVI. Processar os pedidos de férias, licenças e afastamentos dos conselheiros tutelares dando os encaminhamentos necessários junto aos órgãos da Prefeitura.
XVII. Encaminhar para o Prefeito solicitação de substituição dos conselheiros para publicação em Diário Oficial através de portaria.
Art. 19 - Aos Coordenadores das Comissões Permanentes e Temporárias compete:
I. Convocar e coordenar os trabalhos das Comissões;
II. Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologia;
III. Apresentar relatório conclusivo à Mesa Diretora, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, para encaminhamento ao Plenário do CMDCA;
Das Reuniões
Art. 20 - O Plenário se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em data fixada em calendário, aprovada pelo Conselho na primeira reunião de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que convocado formalmente pelo Presidente ou por metade mais um de seus membros titulares.
§1º - As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros titulares.
§2º - A Secretaria Executiva publicará, através do Diário Oficial do Município, o calendário anual de reuniões ordinárias e, através, de correio eletrônico, a convocação mensal aos conselheiros enviando-lhes a pauta.
§3º - As reuniões extraordinárias, quando não convocadas no próprio Plenário, sê-lo-ão mediante aviso, publicado no Diário Oficial do Município e notificado aos conselheiros e titulares e suplentes do CMDCA, telefone, telegramas, fax ou e-mails, onde fará constar a ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§4º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, ou deliberação em contrário pelo Plenário, justificadamente.
§5º - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho, cabendo apenas ao presidente o voto de minerva conforme art. 28 do presente Regimento.
§6º- As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes.
§7º- As decisões do CMDCA serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação que deverão ser encaminhadas para publicação no Diário Oficial do município.

§8º- A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "*ad referendum*" da Plenária do Conselho, devendo todas as deliberações bem como as sugestões das Comissões Permanentes ou Temporárias, obrigatoriamente, serem submetidas ao Plenário do CMDCA perdendo a validade caso sejam rejeitadas ou caso não sejam apresentadas na primeira reunião subseqüente a data de sua efetivação.
Da Ordem dos Trabalhos
Art.21 - Aberto os trabalhos, o Presidente determinará ao 1° Secretário a leitura da ordem do dia e da ata da reunião anterior, porventura pendente de aprovação.
§1º - Concluída a leitura, feitas às correções, eventualmente indicadas e aprovadas da Atas, o Presidente porá em mesa a matéria da ordem do dia, na seqüência em dela constarem.
§2º - Qualquer dos Conselheiros poderá propor inversão da pauta para atribuir prioridade diversa da escolhida pelo presidente, adotando-se a inversão adotada pelo Plenário.
§3º- Concluídos os debates, o presidente dará inicio à votação por manifestação conjunta dos Conselheiros favoráveis ou contrários à proposição discutida, assegurando-se declaração de voto a qualquer dos Conselheiros que a requeira.
Art. 22 - A votação será, em regra, nominal e aberta, ou quando o Plenário aprovar proposta justificada de qualquer dos Conselheiros, no sentido de proceder-se à votação secreta.
Art. 23 - Finda a votação, o presidente apurará e proclamará o resultado, determinado ao Secretário fazê-lo constar em ata, com as declarações de voto que, porventura, forem requeridas pelos Conselheiros.
Art. 24 - Tratando-se de matéria de competência das Comissões, o presidente dará a palavra ao Coordenador, para expor o relatório da Comissão seguindo-se os debates e a votação, na forma deste Regimento.
Art. 25 - Até o inicio da votação de qualquer matéria em pauta, os conselheiros poderão pedir vista da documentação relativa á matéria em deliberação, que a Mesa Diretora deferirá, no máximo, até a reunião imediatamente subseqüente, para quando se adiará a deliberação.
Das Deliberações
Art. 26 - As deliberações do Plenário, tomadas, por maioria simples (metade mais um), dos votos presentes à reunião.
§2º - Em matéria relacionada à votação de alteração do Regimento Interno, eleição da Mesa Diretora, Fundo Municipal, orçamento, o quorum de votação será de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§1º - As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros titulares.
Art. 27 - O CMDCA formalizará seus atos deliberativos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no Diário Oficial do Município, após homologação pelo Prefeito.
Art. 28 - Nas votações do Plenário, o presidente terá voto de Conselheiro e de desempate, caso se, em segunda discussão, persistir o empate.
Das Disposições Gerais
Art. 29 - O CMDCA convocará anualmente a Assembléia Geral com a participação dos Conselheiros Tutelares, com direito a voz e voto, e os suplentes, representantes do Fórum Popular Permanente de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

representantes para tanto designados pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público e convidados, com direito apenas a voz, a fim de avaliar a execução da política de atendimento à criança e ao Adolescente.

Art. 30 - O CMDCA apresentará, em época própria, ao Poder Executivo, a proposta orçamentária para o exercício subseqüente.

Art. 31- A Secretaria Executiva e o apoio técnico e administrativo do CMDCA serão prestados por servidores concursados, quando for o caso, da Administração Municipal, requisitados ao Prefeito Municipal pela Mesa Diretora, em quantitativo e funções estabelecidas pelo Plenário.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e publicados em Diário Oficial do Município em forma de resolução.

Art. 33– O Regimento Interno só poderá ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.

Art. 34 – Fica revogado o Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução de nº 01 de 17 de setembro de 2002.

Art. 35 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita/RJ, 08 de maio de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Cmdca .

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:446BAD34

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃOS

Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro-Relator: Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data dos Julgamentos: **16/05/2012**
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

EMENTA: Prescrição Tributária. Extinção de crédito. Art.156, V, 174 CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM os conselheiros que integram a Primeira Turma, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos negando-lhes provimento, mantendo-se na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIOS
02/014/CCMM-12	11/11848/10	Maria de Lourdes B. da Silva	2001 à 2004
02/015/CCMM-12	11/12418/10	Adriana Garcia Morino	2001 à 2004
02/026/CCMM-12	09/9679/11	Roseni de Arvello Nunes	2002
03/027/CCMM-11	12/12932/11	Jocileide de Oliveira do E.Santo	2002 e 2003
03/029/CCMM-11	12/12928/11	Marcus Alexandre de S. Rangel	2002 à 2005
03/030/CCMM-11	12/12016/11	Gerson Rufino da Silva	2003 à 2005

Mesquita, 16 de maio de 2012.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

DANIEL SILVA MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:75E880EE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

EDITAL CCMM nº 020/2012

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/05/2012 às 10:00hs

RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Relator(a): Conselheira Arlinda Abreu da Silva
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE
02/016/CCMM-12	11/12325/10	Célia Regina da Silva
02/017/CCMM-12	11/12273/10	Edilaine da Silva Gabriel
02/018/CCMM-12	12/13047/10	Glicério Paulino da Silva Filho
02/019/CCMM-12	12/13311/10	Luíza Dias de Oliveira
02/020/CCMM-12	12/9006/08	Joselina Ferreira da Conceição
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA		
Recorrente:	Autoridade Julgadora de 1ª Instância	
Recorrido(a):	Fazenda Pública Municipal	
Relator(a):	Conselheiro Michael Barreto Matias	
Representante da Fazenda:	Simone Miranda Silva	
PROCESSO	**ANEXO**	**CONTRIBUINTE**
02/012/CCMM-12	10/11430/10	Carlos Alberto Nunes Parreira

Mesquita, 22 de maio de 2012.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9D9948DF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.178.094,0	30.178.094,0	5.397.228,4	17,9	22.846.213,7	75,7	7.331.880,3
RECEITAS CORRENTES	30.178.094,0	30.178.094,0	5.397.228,4	17,9	22.846.213,7	75,7	7.331.880,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.081.456,8	1.081.456,8	149.570,1	13,8	721.121,7	66,7	360.335,1
Impostos	1.037.720,0	1.037.720,0	148.945,6	14,4	718.642,9	69,3	319.077,1
Taxas	43.736,8	43.736,8	624,5	1,4	2.478,8	5,7	41.258,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.680,0	60.680,0	9.972,2	16,4	62.200,9	102,5	-1.520,9
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.680,0	60.680,0	9.972,2	16,4	62.200,9	102,5	-1.520,9
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02) 0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	140.600,0	140.600,0	49.442,5	35,2	181.570,1	129,1	-40.970,1

Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	138.520,0	138.520,0	49.442,5	35,7	181.570,1	131,1	-43.050,1
Receitas de Concessões e Permissões	2.080,0	2.080,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.080,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.479.873,2	28.479.873,2	5.140.191,5	18,0	21.686.061,5	76,1	6.793.811,7
Transferências Intergovernamentais	27.383.903,2	27.383.903,2	5.086.102,3	18,6	20.771.667,0	75,9	6.612.236,2
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.095.970,0	1.095.970,0	54.089,2	4,9	914.394,5	83,4	181.575,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.484,0	415.484,0	48.052,1	11,6	195.259,5	47,0	220.224,5
Multas e Juros de Mora	3.120,0	3.120,0	6.985,3	223,9	21.516,4	689,6	-18.396,4
Indenizações e Restituições	17.680,0	17.680,0	225,8	1,3	15.051,3	85,1	2.628,7
Receita da Dívida Ativa	357.244,0	357.244,0	19.549,6	5,5	93.965,3	26,3	263.278,7
Receitas Diversas	37.440,0	37.440,0	21.291,5	56,9	64.726,6	172,9	-27.286,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Dív. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.178.094,0	30.178.094,0	5.397.228,4	17,9	22.846.213,7	75,7	7.331.880,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	30.178.094,0	30.178.094,0	5.397.228,4	17,9	22.846.213,7	75,7	7.331.880,3
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.178.094,0	30.178.094,0	5.397.228,4	17,9	22.846.213,7	75,7	7.331.880,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 15:47h	Anexo I do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:C2EEB266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I									R$1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 08/2011 (e)	No Bimestre (f)	Até 08/2011 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.178.094,0	7.385.493,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,5	5.573.901,8	21.324.829,9	56,8	16.238.757,1
DESPESAS CORRENTES	26.604.604,0	1.802.574,6	28.407.178,6	2.317.967,1	25.293.041,4	5.075.469,9	19.492.130,0	68,6	8.915.048,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.249.110,0	328.800,0	13.577.910,0	577.303,6	12.796.874,2	2.788.773,7	10.561.794,0	77,8	3.016.116,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,0	-10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	13.345.494,0	1.483.774,6	14.829.268,6	1.740.663,5	12.496.167,2	2.286.696,2	8.930.336,0	60,2	5.898.932,6
DESPESAS DE CAPITAL	3.353.490,0	5.802.918,4	9.156.408,4	796.464,9	5.846.648,1	498.431,9	1.832.699,9	20,0	7.323.708,5
INVESTIMENTOS	3.123.490,0	5.672.418,4	8.795.908,4	711.706,9	5.486.330,0	413.673,9	1.472.381,8	16,7	7.323.526,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,0	130.500,0	360.500,0	84.758,0	360.318,1	84.758,0	360.318,1	99,9	181,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,0	-220.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	30.178.094,0	7.385.493,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,5	5.573.901,8	21.324.829,9	56,8	16.238.757,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.178.094,0	7.385.493,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,5	5.573.901,8	21.324.829,9	56,8	16.238.757,1
SUPERÁVIT (XIII)							1.521.383,8		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	30.178.094,0	7.385.493,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,5	5.573.901,8	22.846.213,7		14.717.373,3
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 08/2011 (e)	No Bimestre (f)	Até 08/2011 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 15:47h	Anexo I do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:5DB78C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 08/2011 (c)	No Bimestre (d)	Até 08/2011 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	1.300.000,0	1.331.800,0	36.727,3	1.281.393,5	225.165,1	890.417,3	4,2	66,9	441.382,7
Ação Legislativa	1.300.000,0	1.331.800,0	36.727,3	1.281.393,5	225.165,1	890.417,3	4,2	66,9	441.382,7
Administração	11.135.740,0	11.628.766,2	1.027.184,7	10.674.082,9	2.370.138,1	9.049.582,8	42,4	77,8	2.579.183,5
Administração Geral	11.135.740,0	11.628.766,2	1.027.184,7	10.674.082,9	2.370.138,1	9.049.582,8	42,4	77,8	2.579.183,5
Assistência Social	1.739.920,0	1.881.920,0	106.646,9	984.219,7	179.523,4	656.737,7	3,1	34,9	1.225.182,4
Administração Geral	817.000,0	860.707,7	85.412,5	493.178,2	100.236,9	369.964,1	1,7	43,0	490.743,6
Assistência ao Idoso	65.000,0	65.213,2	413,8	413,8	299,8	299,8	0,0	0,5	64.913,4
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,0	140.267,5	10.211,4	80.946,2	17.929,6	62.676,0	0,3	44,7	77.591,6
Assistência Comunitária	753.720,0	814.531,6	10.609,3	409.681,5	61.057,2	223.797,8	1,0	27,5	590.733,8
Saúde	7.578.014,0	8.779.144,0	586.321,3	7.090.524,9	1.247.015,1	5.049.913,0	23,7	57,5	3.729.231,0
Administração Geral	3.900.000,0	3.770.400,0	319.154,2	3.250.584,4	1.049.342,8	2.383.973,7	11,2	63,2	1.386.426,3
Atenção Básica	3.678.014,0	5.008.744,0	267.167,1	3.839.940,5	197.672,3	2.665.939,4	12,5	53,2	2.342.804,7
Educação	6.543.110,0	6.276.676,3	632.744,3	6.016.953,3	1.314.273,1	4.584.366,1	21,5	73,0	1.692.310,2
Ensino Fundamental	6.543.110,0	6.186.676,3	628.382,3	5.931.182,3	1.294.457,6	4.534.610,1	21,3	73,3	1.652.066,2
Ensino Superior	0,0	90.000,0	4.362,0	85.771,0	19.815,5	49.756,0	0,2	55,3	40.244,0
Cultura	245.000,0	291.500,0	68.327,1	257.261,6	75.082,2	181.188,3	0,8	62,2	110.311,7
Administração Geral	245.000,0	160.500,0	68.327,1	126.261,6	75.082,2	103.914,8	0,5	64,7	56.585,2
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	131.000,0	0,0	131.000,0	0,0	77.273,5	0,4	59,0	53.726,5
Urbanismo	539.750,0	5.912.403,6	417.661,7	3.826.419,0	58.664,5	317.964,1	1,5	5,4	5.594.439,5
Infra-estrutura Urbana	0,0	5.192.653,6	148.053,7	3.442.288,0	41.984,5	193.970,7	0,9	3,7	4.998.682,8
Serviços Urbanos	539.750,0	719.750,0	269.608,0	384.131,0	16.680,0	123.993,4	0,6	17,2	595.756,6
Gestão Ambiental	420.270,0	254.870,0	17.023,6	74.771,9	22.215,2	50.381,6	0,2	19,8	204.488,4
Administração Geral	329.270,0	248.870,0	17.023,6	74.771,9	22.215,2	50.381,6	0,2	20,2	198.488,4
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	65.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	676.290,0	752.290,0	100.809,5	614.489,5	81.825,2	544.279,0	2,6	72,3	208.011,0
Administração Geral	676.290,0	752.290,0	100.809,5	614.489,5	81.825,2	544.279,0	2,6	72,3	208.011,0
Desporto e Lazer	0,0	454.216,9	120.985,6	319.573,2	0,0	0,0	0,0	0,0	454.216,9
Desporto Comunitário	0,0	254.216,9	120.985,6	120.985,6	0,0	0,0	0,0	0,0	254.216,9
Lazer	0,0	200.000,0	0,0	198.587,6	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
TOTAL (I)	30.178.094,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,4	5.573.901,8	21.324.829,9	100,0	0,0	16.238.757,0
TOTAL (III) = (I + II)	30.178.094,0	37.563.587,0	3.114.432,0	31.139.689,4	5.573.901,8	21.324.829,9	100,0	56,8	16.238.757,0

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 15:47h	Anexo II do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:A1FA9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.396.004,0	1.396.004,0	174.899,8	832.504,7	12,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	745.924,0	745.924,0	41.498,1	265.349,5	5,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	410.000,0	410.000,0	23.367,0	198.202,4	5,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	520,0	520,0	1.209,3	7.528,0	232,56
Dívida Ativa do IPTU	334.884,0	334.884,0	13.996,7	52.287,4	4,18
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	520,0	520,0	2.925,1	7.331,7	562,52
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.280,0	59.280,0	10.090,4	57.059,8	17,02
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.840,0	47.840,0	7.984,8	52.497,4	16,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	10.400,0	10.400,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	520,0	520,0	2.105,6	4.562,4	404,92
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	411.840,0	411.840,0	82.381,8	300.714,0	20,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.920,0	400.920,0	76.664,3	258.561,7	19,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,0	520,0	681,6	1.917,6	131,08
Dívida Ativa do ISS	10.400,0	10.400,0	5.035,9	40.234,7	48,42
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	40.929,5	209.381,4	22,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	40.929,5	209.381,4	22,87
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.591.711,5	18.591.711,5	3.133.697,5	13.481.220,9	16,86
2.1-Cota-Parte FPM	6.323.300,0	6.323.300,0	950.083,1	4.222.533,7	15,03
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	6.323.300,0	6.323.300,0	950.083,1	4.222.533,7	15,03
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	11.570.966,5	11.570.966,5	2.112.571,5	8.734.109,5	18,26
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	61.580,0	61.580,0	9.864,2	39.599,9	16,02
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	213.639,0	213.639,0	35.606,3	251.524,7	16,67
2.5-Cota-Parte ITR	1.797,0	1.797,0	1.237,8	5.274,4	68,88
2.6-Cota-Parte IPVA	420.429,0	420.429,0	24.334,6	228.178,7	5,79
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.987.715,5	19.987.715,5	3.308.597,3	14.313.725,6	16,55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X					R$1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Periodo Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	639.120,0	639.120,0	137.390,9	514.032,8	21,50
5.1-Transferências do Salário-Educação	473.200,0	473.200,0	92.999,4	393.394,2	19,65
5.2-Outras Transferências do FNDE	165.920,0	165.920,0	44.391,5	120.638,6	26,75
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	640.160,0	640.160,0	137.390,9	514.032,8	21,46
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.718.342,3	3.718.342,3	626.739,4	2.696.243,2	16,86
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.264.660,0	1.264.660,0	190.016,6	844.506,5	15,03
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.314.193,3	2.314.193,3	422.514,3	1.746.821,8	18,26
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.316,0	12.316,0	1.972,8	7.920,0	16,02
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.728,0	42.728,0	7.121,3	50.304,9	16,67
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	359,0	359,0	247,5	1.054,8	68,94
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	84.086,0	84.086,0	4.866,9	45.635,2	5,79
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.612.360,0	3.612.360,0	631.681,8	2.705.952,1	17,49
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.076.760,0	3.076.760,0	630.157,8	2.699.253,4	20,48
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	520.000,0	520.000,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	15.600,0	15.600,0	1.524,0	6.698,7	9,77
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-641.582,3	-641.582,3	3.418,4	3.010,2	-0,53
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x1
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.542.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.542.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
14-OUTRAS DESPESAS	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.612.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO					
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)					0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%					106,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2011					0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X					R$1,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.996.928,9	4.996.928,9	827.149,3	3.578.431,4	71,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x1
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	4.876.430,0	5.102.430,0	1.086.263,2	3.783.668,5	74,15
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.612.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.264.070,0	1.220.070,0	273.452,2	914.125,5	74,92
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	90.000,0	19.815,5	49.756,0	55,28
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	4.876.430,0	5.192.430,0	1.106.078,7	3.833.424,5	73,83
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				3.010,20	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				6.698,70	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00	
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)				9.708,90	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37				3.773.959,60	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%				26,37	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	473.200,0	260.200,0	17.535,4	184.537,5	70,92
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.480,0	123.480,0	11.621,6	58.907,9	47,71
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	640.680,0	383.680,0	29.157,0	243.445,4	63,45
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.517.110,0	5.576.110,0	1.135.235,7	4.076.869,9	73,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2011 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.793,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				1.406,00	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				2.699.253,40	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				298.669,70	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				6.698,70	
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				2.408.688,40	

FONTE :
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	963.881,50
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	914.125,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	49.756,00

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	2.696.243,20
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	12.790,80
Despesas com Ensino Fundamental	12.790,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	3.623.159,50
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,31
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	106,31

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 15:47h	Anexo X do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:81613980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.178.094,0	30.178.094,0	6.271.733,5	20,8	29.117.946,7	96,5	1.060.147,3
RECEITAS CORRENTES	30.178.094,0	30.178.094,0	6.191.439,3	20,5	29.037.652,5	96,2	1.140.441,5
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.081.456,8	1.081.456,8	144.980,9	13,4	866.102,5	80,1	215.354,3
Impostos	1.037.720,0	1.037.720,0	144.332,6	13,9	862.975,4	83,2	174.744,6
Taxas	43.736,8	43.736,8	648,3	1,5	3.127,1	7,1	40.609,7
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.680,0	60.680,0	9.732,8	16,0	71.933,6	118,5	-11.253,6
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.680,0	60.680,0	9.732,8	16,0	71.933,6	118,5	-11.253,6
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC	nº 39/02) 0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	140.600,0	140.600,0	68.170,3	48,5	249.740,3	177,6	-109.140,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	138.520,0	138.520,0	68.170,3	49,2	249.740,3	180,3	-111.220,3
Receitas de Concessões e Permissões	2.080,0	2.080,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.080,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.479.873,2	28.479.873,2	5.862.530,8	20,6	27.548.592,2	96,7	931.281,0
Transferências Intergovernamentais	27.383.903,2	27.383.903,2	5.004.614,8	18,3	25.776.281,7	94,1	1.607.621,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.095.970,0	1.095.970,0	857.916,0	78,3	1.772.310,5	161,7	-676.340,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.484,0	415.484,0	106.024,5	25,5	301.283,9	72,5	114.200,1
Multas e Juros de Mora	3.120,0	3.120,0	2.882,4	92,4	24.398,7	782,0	-21.278,7
Indenizações e Restituições	17.680,0	17.680,0	64.993,1	367,6	80.044,4	452,7	-62.364,4
Receita da Dívida Ativa	357.244,0	357.244,0	14.649,0	4,1	108.614,3	30,4	248.629,7
Receitas Diversas	37.440,0	37.440,0	23.500,0	62,8	88.226,5	235,6	-50.786,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	80.294,2	0,0	80.294,2	0,0	-80.294,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	80.294,2	0,0	80.294,2	0,0	-80.294,2

Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	80.294,2	0,0	80.294,2	0,0	-80.294,2
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Dív. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.178.094,0	30.178.094,0	6.271.733,5	20,8	29.117.946,7	96,5	1.060.147,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	30.178.094,0	30.178.094,0	6.271.733,5	20,8	29.117.946,7	96,5	1.060.147,3
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.178.094,0	30.178.094,0	6.271.733,5	20,8	29.117.946,7	96,5	1.060.147,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 16:02h	Anexo I do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:8F7B49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I								R$1,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2011 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2011 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.178.094,0	9.985.493,1	40.163.587,1	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,1	26.662.152,0	66,4	13.501.435,1
DESPESAS CORRENTES	26.604.604,0	4.426.456,8	31.031.060,8	3.890.864,6	29.183.905,9	5.089.510,1	24.581.640,0	79,2	6.449.420,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.249.110,0	2.114.034,4	15.363.144,4	2.127.273,7	14.924.147,8	2.518.340,0	13.080.133,9	85,1	2.283.010,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,0	-10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	13.345.494,0	2.322.422,4	15.667.916,4	1.763.590,9	14.259.758,1	2.571.170,1	11.501.506,1	73,4	4.166.410,3
DESPESAS DE CAPITAL	3.353.490,0	5.779.036,3	9.132.526,3	684.405,0	6.531.053,1	247.812,0	2.080.512,0	22,8	7.052.014,3
INVESTIMENTOS	3.123.490,0	5.521.418,4	8.644.908,4	599.647,0	6.085.977,0	163.054,0	1.635.435,9	18,9	7.009.472,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,0	257.617,9	487.617,9	84.758,0	445.076,1	84.758,0	445.076,1	91,3	42.541,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,0	-220.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	30.178.094,0	9.985.493,1	40.163.587,1	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,1	26.662.152,0	66,4	13.501.435,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.178.094,0	9.985.493,1	40.163.587,1	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,1	26.662.152,0	66,4	13.501.435,1
SUPERÁVIT (XIII)							2.455.794,7		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	30.178.094,0	9.985.493,1	40.163.587,1	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,1	29.117.946,7		11.045.640,4
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2011 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2011 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 16:02h	Anexo I do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:E71AE49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2011 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2011 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	1.300.000,0	1.331.800,0	46.687,9	1.328.081,4	237.602,9	1.128.020,2	4,2	84,7	203.779,8
Ação Legislativa	1.300.000,0	1.331.800,0	46.687,9	1.328.081,4	237.602,9	1.128.020,2	4,2	84,7	203.779,8
Administração	11.135.740,0	13.859.087,9	2.389.289,6	13.063.372,5	2.232.151,4	11.281.734,2	42,3	81,4	2.577.353,7
Administração Geral	11.135.740,0	13.859.087,9	2.389.289,6	13.063.372,5	2.232.151,4	11.281.734,2	42,3	81,4	2.577.353,7
Assistência Social	1.739.920,0	1.460.920,0	61.233,6	1.045.453,2	187.369,0	844.106,6	3,2	57,8	616.813,4
Administração Geral	817.000,0	667.707,7	38.134,7	531.312,9	82.903,7	452.867,8	1,7	67,8	214.839,9
Assistência ao Idoso	65.000,0	40.213,2	21.647,7	22.061,5	17.452,6	17.752,4	0,1	44,1	22.460,8
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,0	140.267,5	11.874,2	92.820,5	13.231,0	75.907,0	0,3	54,1	64.360,6

Assistência Comunitária	753.720,0	611.531,6	-10.423,0	399.258,5	73.781,6	297.579,4	1,1	48,7	313.952,1
Saúde	7.578.014,0	8.779.144,0	607.614,6	7.698.139,4	1.404.002,0	6.453.915,0	24,2	73,5	2.325.229,0
Administração Geral	3.900.000,0	4.014.060,4	414.628,1	3.665.212,5	1.072.830,9	3.456.804,6	13,0	86,1	557.255,7
Atenção Básica	3.678.014,0	4.765.083,7	192.986,5	4.032.927,0	331.171,1	2.997.110,4	11,2	62,9	1.767.973,3
Educação	6.543.110,0	7.098.745,0	860.755,2	6.877.708,5	1.078.490,8	5.662.856,9	21,2	79,8	1.435.888,1
Ensino Fundamental	6.543.110,0	7.008.745,0	857.272,2	6.788.454,5	1.054.192,3	5.588.802,4	21,0	79,7	1.419.942,7
Ensino Superior	0,0	90.000,0	3.483,0	89.254,0	24.298,5	74.054,5	0,3	82,3	15.945,5
Cultura	245.000,0	291.500,0	30.718,1	287.979,7	36.071,4	217.259,7	0,8	74,5	74.240,3
Administração Geral	245.000,0	160.500,0	30.718,1	156.979,7	36.071,4	139.986,2	0,5	87,2	20.513,8
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	131.000,0	0,0	131.000,0	0,0	77.273,5	0,3	59,0	53.726,5
Urbanismo	539.750,0	5.912.403,6	454.011,9	4.280.430,9	1.907,8	319.871,8	1,2	5,4	5.592.531,7
Infra-estrutura Urbana	0,0	5.192.653,6	451.374,9	3.893.662,9	0,0	193.970,7	0,7	3,7	4.998.682,8
Serviços Urbanos	539.750,0	719.750,0	2.637,0	386.768,0	1.907,8	125.901,1	0,5	17,5	593.848,9
Gestão Ambiental	420.270,0	114.370,0	9.399,4	84.171,3	17.571,1	67.952,7	0,3	59,4	46.417,3
Administração Geral	329.270,0	108.370,0	3.409,4	78.181,3	11.581,1	61.962,7	0,2	57,2	46.407,3
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,0	6.000,0	5.990,0	5.990,0	5.990,0	5.990,0	0,0	99,8	10,0
Recuperação de Áreas Degradadas	65.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	676.290,0	861.399,6	115.559,3	730.048,8	142.155,8	686.434,8	2,6	79,7	174.964,8
Administração Geral	676.290,0	861.399,6	115.559,3	730.048,8	142.155,8	686.434,8	2,6	79,7	174.964,8
Desporto e Lazer	0,0	454.216,9	0,0	319.573,2	0,0	0,0	0,0	0,0	454.216,9
Desporto Comunitário	0,0	254.216,9	0,0	120.985,6	0,0	0,0	0,0	0,0	254.216,9
Lazer	0,0	200.000,0	0,0	198.587,6	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
TOTAL (I)	30.178.094,0	40.163.587,0	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,0	26.662.152,0	100,0	0,0	13.501.435,0
TOTAL (III) = (I + II)	30.178.094,0	40.163.587,0	4.575.269,6	35.714.959,0	5.337.322,0	26.662.152,0	100,0	66,4	13.501.435,0
FONTE:									

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 16:02h	Anexo II do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:5426E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X				R$1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2011	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.396.004,0	1.396.004,0	161.515,1	994.019,7	11,57
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	745.924,0	745.924,0	29.399,3	294.748,9	3,94
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	410.000,0	410.000,0	17.287,9	215.490,4	4,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	520,0	520,0	419,5	7.947,5	80,67
Dívida Ativa do IPTU	334.884,0	334.884,0	9.296,5	61.583,9	2,78
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	520,0	520,0	2.395,4	9.727,1	460,65
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.280,0	59.280,0	8.000,5	65.060,3	13,50
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.840,0	47.840,0	8.000,5	60.497,9	16,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	10.400,0	10.400,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	520,0	520,0	0,0	4.562,4	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	411.840,0	411.840,0	93.069,9	393.783,8	22,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.920,0	400.920,0	87.998,8	346.560,4	21,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,0	520,0	35,2	1.952,8	6,77
Dívida Ativa do ISS	10.400,0	10.400,0	5.035,9	45.270,6	48,42
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	31.045,4	240.426,7	17,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	31.045,4	240.426,7	17,35
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00

Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.591.711,5	18.591.711,5	3.127.216,2	16.608.437,2	16,82
2.1-Cota-Parte FPM	6.323.300,0	6.323.300,0	891.343,2	5.113.876,9	14,10
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	6.323.300,0	6.323.300,0	891.343,2	5.113.876,9	14,10
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	11.570.966,5	11.570.966,5	2.138.960,2	10.873.069,7	18,49
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	61.580,0	61.580,0	9.864,2	49.464,2	16,02
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	213.639,0	213.639,0	64.389,9	315.914,6	30,14
2.5-Cota-Parte ITR	1.797,0	1.797,0	7.172,4	12.446,8	399,13
2.6-Cota-Parte IPVA	420.429,0	420.429,0	15.486,3	243.665,0	3,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.987.715,5	19.987.715,5	3.288.731,3	17.602.456,9	16,45

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X				R$1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Periodo Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	639.120,0	639.120,0	154.178,0	668.210,8	24,12
5.1-Transferências do Salário-Educação	473.200,0	473.200,0	111.134,6	504.528,8	23,49
5.2-Outras Transferências do FNDE	165.920,0	165.920,0	43.043,4	163.682,0	25,94
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	640.160,0	640.160,0	154.178,0	668.210,8	24,08
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2011	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.718.342,3	3.718.342,3	625.443,1	3.321.686,3	16,82
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.264.660,0	1.264.660,0	178.268,6	1.022.775,1	14,10
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.314.193,3	2.314.193,3	427.792,0	2.174.613,9	18,49
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.316,0	12.316,0	1.972,8	9.892,8	16,02
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.728,0	42.728,0	12.878,0	63.182,9	30,14
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	359,0	359,0	1.434,4	2.489,2	399,55
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	84.086,0	84.086,0	3.097,3	48.732,4	3,68
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.612.360,0	3.612.360,0	627.124,5	3.333.076,6	17,36
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.076.760,0	3.076.760,0	626.526,5	3.325.779,9	20,36
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	520.000,0	520.000,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	15.600,0	15.600,0	598,0	7.296,7	3,83
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-641.582,3	-641.582,3	1.083,4	4.093,6	-0,17
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.542.360,0	4.388.328,8	697.239,9	3.566.782,9	81,28
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.542.360,0	4.388.328,8	697.239,9	3.566.782,9	81,28
14-OUTRAS DESPESAS	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.612.360,0	4.388.328,8	697.239,9	3.566.782,9	81,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	107,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2011	0,00

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X				R$1,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2011	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.996.928,9	4.996.928,9	822.182,8	4.400.614,2	88,07
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	4.876.430,0	5.865.498,8	979.882,1	4.763.550,6	81,21
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.612.360,0	4.388.328,8	697.239,9	3.566.782,9	81,28
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.264.070,0	1.477.170,0	282.642,2	1.196.767,7	81,02
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00

26-ENSINO SUPERIOR	0,0	90.000,0	24.298,5	74.054,5	82,28
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	4.876.430,0	5.955.498,8	1.004.180,6	4.837.605,1	81,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.093,60
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.296,70
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	11.390,30
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	4.752.160,30
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	27,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO	ENSINO 0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	473.200,0	260.200,0	20.006,7	204.544,1	78,61
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.480,0	173.480,0	21.310,1	80.218,0	46,24
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	640.680,0	433.680,0	41.316,8	284.762,1	65,66
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.517.110,0	6.389.178,8	1.045.497,4	5.122.367,2	80,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2011 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.793,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.406,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		3.325.779,90
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		305.867,80
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		7.296,70
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		3.028.614,80

FONTE :

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.270.822,20
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.196.767,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	74.054,50
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	3.321.686,30
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	12.790,80
Despesas com Ensino Fundamental	12.790,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	4.531.244,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,74
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	107,25

SIGFIS – Versão 2012	Data de Emissão: 17/05/2012 16:02h	Anexo X do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

ADRIANA DE SOUZA F. FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLÁUDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Superintendente Contábil
CRC-RJ 101508/O-5

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:DCDC5C9D